

GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO N.º 01 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1986

O MINISTÉRIO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO que faz parte da política e de saúde do Governo da Nova República a eliminação das desigualdades no acesso aos Serviços de Saúde entre as populações urbanas e rurais, CONSIDERANDO que as ações Integradas de Saúde (AIS) são a estratégia eleita pelo Governo da Nova República para a reformulação do Sistema de Saúde Nacional; CONSIDERANDO, que no estado da Bahia 4,8 milhões de habitantes das regiões rurais ainda não usufruem dos benefícios da assistência saúde oferecida aos habitantes das regiões urbanas, resolve:

1. Autorizar, a partir desta data, os atos necessários à equiparação do atendimento às populações urbanas e rurais da utilização do serviço próprio, conveniados e contratados;
2. Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para que a Direção Geral do Instituto nacional de assistência Médica da Previdência Social (INAMPS) e a Superintendência regional da Bahia, elaborem e incidam a execução dos atos necessários a efetivação das medidas do item 1.

Brasília, DF, 24 de janeiro de 1986.

a) Waldir Pires. Testemunhas: Aurélio Bastos da Guarda; José Vilalva Ribeiro.